

DECRETO Nº 2.448, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTA O ARTIGO 100 DA LEI MUNICIPAL 3.631, DE 16/11/2017 QUE TRATA DA LICENÇA GESTANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 100 e §§ da Lei Municipal 3.631, de 16/11/2017, que trata da licença gestante, restando estabelecido que, para fins de cumprimento e concessão do prazo de cento e vinte dias, com possível prorrogação por mais sessenta dias, deverá a requerente/beneficiária da licença gestante indicar a data prevista da ocorrência do parto ou então a sua data efetiva, quando do requerimento da licença.

Art. 2º Atestados médicos apresentados no interregno de 28 dias antes do parto e a data da ocorrência deste serão considerados para fins de cômputo da data de início da licença gestante e o transcurso do seu prazo de concessão, assim como serão computados para fins da prorrogação dos sessenta dias, se requeridos e concedidos, salvo se o afastamento nesse período se dê por necessidade diversa que não relacionada à gravidez.

Parágrafo único. A regra do caput não se aplica no caso de atestados médicos de até dois dias, como causa de afastamento do serviço para exame ecográfico, urina e outros exames e consultas afetas à gravidez, não se tratando o presente rol exaustivo, podendo ser justificada circunstância diversa pela gestante por ocasião da apresentação do atestado médico ao Departamento de Recursos Humanos, mediante protocolo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Ordem de Serviço nº 002/2018, de 02/07/2018.

Arroio do Meio, 15 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal